DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 3029 - Ano XV - quarta-feira, 11 de novembro de 2026

Responsável
Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:
MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
AMARILDO RIGOLIN
80.882.095/0001-53
oxy 11/11/2026 17:22

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO 2
1.1 PORTARIAS 2
PORTARIA N.º 130/2026 2
PORTARIA N.° 131/2026 4
PORTARIA N.º 132/2026 8
PORTARIA N.º 133/2026 9
PORTARIA N.º 134/2026 10
PORTARIA N.º 135/2026 11
PORTARIA N.º 136/2026 12
PORTARIA N.º 137/2026 13
1.2 LICITAÇÕES/CONTRATOS 14
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO N.° 026/2026 14
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N.° 259/2025 15
AVISO DE ABERTURA PREGÃO N.° 041/2026 16
AVISO DE ABERTURA PREGÃO N.° 042/2026 17
1.3 CONSELHOS MUNICIPAIS 18
RESOLUÇÃO N.° 011/2026 - CMAS 18

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - ••.237.249-••
ICP Brasil

PORTARIA N.º 130/2026.

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 017/2026, designa nova Responsável Técnica pela Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Santa Tereza do Oeste – PR, atribui Função Gratificada e dá outras providências.

RESOLVE:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada supervisão técnica dos serviços farmacêuticos desenvolvidos no Pronto Atendimento Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da designação do profissional responsável técnico pela Farmácia do Pronto Atendimento Municipal perante os órgãos de fiscalização sanitária e o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada expressamente a **Portaria nº 017/2026, de 02 de fevereiro de 2026**, que nomeou o servidor **PABLO VINICIUS VIEIRA MATOS** para exercer a função de Responsável Técnico (RT) pela Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Santa Tereza do Oeste – PR, ficando encerrada sua designação para a referida função, bem como a correspondente Função Gratificada – FG1, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 2º. Fica designada a servidora **LUANA TREMEA**, ocupante do cargo de Farmacêutica, para exercer a função de **Responsável Técnica (RT) pela Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Santa Tereza do Oeste – PR**, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da responsabilidade técnica.

Art. 3º. À servidora designada fica atribuída a **Função Gratificada –FG01**, nos termos da legislação municipal vigente, em razão das responsabilidades técnicas, administrativas e legais inerentes ao exercício da função de Responsável Técnica pela Farmácia do Pronto Atendimento Municipal.

Art. 4º. Compete à Responsável Técnica:

I – responder técnica e legalmente, nos limites de suas atribuições profissionais, pelas atividades farmacêuticas desenvolvidas na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, perante os órgãos fiscalizadores e o respectivo conselho profissional;

II – supervisionar e acompanhar as atividades farmacêuticas, incluindo o armazenamento, a conservação, a dispensação e o controle de medicamentos;

III – assegurar a observância das normas sanitárias, éticas, técnicas e profissionais aplicáveis aos serviços farmacêuticos;

IV – zelar pela organização, segurança, qualidade e regularidade dos serviços farmacêuticos prestados à população;

V – acompanhar a implementação e o cumprimento dos procedimentos operacionais e das boas práticas relacionadas à assistência farmacêutica;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

VI – comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as situações que possam comprometer a segurança, a qualidade ou a regularidade dos serviços farmacêuticos.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os setores administrativos competentes, deverá adotar as providências necessárias à atualização dos registros de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR e aos órgãos de Vigilância Sanitária competentes, bem como comunicar ao Departamento de Recursos Humanos as alterações relativas à Função Gratificada – FG 01.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste – PR, 11 de novembro de 2026.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

PORTARIA N.º 131/2026.

Institui e designa os profissionais para compor a Equipe Multiprofissional de Atendimento à Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste – PR, e estabelece suas atribuições.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 97, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, estabelecendo princípios de igualdade de condições de acesso e permanência na escola;

TENDO EM VISTA o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece o pleno desenvolvimento do educando como uma das finalidades da educação;

CONSIDERANDO AINDA o disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que prevê a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, por meio de equipes multiprofissionais, visando à melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem;

EM OBSERVÂNCIA à Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a proteção integral e assegura os direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo e estabelece as competências relacionadas à sua atuação profissional;

RECONHECENDO a importância da atuação interdisciplinar das áreas de Psicologia, Serviço Social e Fonoaudiologia no contexto educacional, considerando as necessidades de desenvolvimento, aprendizagem, comunicação, socialização e bem-estar dos estudantes;

RESSALTANDO a necessidade de oferecer suporte especializado às instituições de ensino, aos estudantes, às famílias e aos profissionais da educação, por meio de ações preventivas, orientativas e de acompanhamento, contribuindo para o fortalecimento da educação inclusiva e para a garantia do direito à aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste – PR, a Equipe Multiprofissional de Atendimento à Educação, composta pelos seguintes profissionais:

I – Psicólogas:

- Suzan Carla Gracioli Picoli;
- Bruna Bottini.

II – Assistente Social:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

- Janete Maruska.

III – Fonoaudióloga:

- Jucélia Garcias da Silva.

Art. 2º A Equipe Multiprofissional tem como finalidade desenvolver ações de apoio, orientação, acompanhamento e atendimento especializado, contribuindo para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem na Rede Municipal de Educação.

Art. 3º São objetivos da Equipe Multiprofissional:

I – Contribuir para a identificação e o acompanhamento de situações que possam interferir no desenvolvimento, na aprendizagem, na comunicação, na socialização e no bem-estar dos estudantes;

II – Oferecer suporte técnico e orientações às instituições de ensino, às equipes pedagógicas, aos professores e aos demais profissionais da educação;

III – Promover ações preventivas e de orientação relacionadas aos aspectos emocionais, comportamentais, sociais, familiares e comunicacionais que envolvam o contexto escolar;

IV – Contribuir para o fortalecimento da educação inclusiva, respeitando as diferenças individuais e as necessidades específicas dos estudantes;

V – Orientar as famílias quanto às necessidades identificadas, aos encaminhamentos pertinentes e às possibilidades de acompanhamento;

VI – Desenvolver ações articuladas com a Secretaria Municipal de Educação e com os demais serviços da rede de proteção, quando necessário;

VII – Colaborar com a construção de estratégias que favoreçam a permanência, a participação e o desenvolvimento dos estudantes no ambiente escolar.

Art. 4º Compete às profissionais da Psicologia:

I – Realizar atendimentos, avaliações e acompanhamentos dentro de suas atribuições profissionais, considerando as demandas relacionadas ao contexto educacional;

II – Identificar aspectos emocionais, comportamentais e relacionais que possam interferir no processo de aprendizagem e no desenvolvimento dos estudantes;

III – Orientar professores, equipes pedagógicas e famílias quanto às estratégias de acolhimento e manejo de situações que envolvam aspectos psicológicos;

IV – Desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde mental, do bem-estar e das relações interpessoais no ambiente escolar;

V – Contribuir para a construção de estratégias de intervenção e acompanhamento dos estudantes que apresentem necessidades específicas;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

VI – Realizar encaminhamentos à rede de atendimento, quando identificada a necessidade de acompanhamento especializado complementar.

Art. 5º Compete à profissional do Serviço Social:

I – Identificar e acompanhar situações de vulnerabilidade e risco social que possam comprometer o acesso, a permanência e o desenvolvimento dos estudantes na escola;

II – Realizar orientações e intervenções junto às famílias, considerando as questões sociais que repercutem no contexto educacional;

III – Articular ações com os serviços da rede de proteção social e demais políticas públicas, visando garantir os direitos dos estudantes;

IV – Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de negligência, violência, abandono, discriminação e outras violações de direitos;

V – Orientar as instituições de ensino quanto aos encaminhamentos e procedimentos necessários diante de situações de vulnerabilidade social;

VI – Participar de ações intersetoriais que contribuam para a proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 6º Compete à profissional da Fonoaudiologia:

I – Identificar e acompanhar dificuldades relacionadas à comunicação, linguagem oral e escrita, fala, voz, audição e demais aspectos pertinentes à sua área de atuação;

II – Orientar os profissionais da educação quanto às estratégias que favoreçam o desenvolvimento da comunicação e da linguagem no ambiente escolar;

III – Desenvolver ações de prevenção, promoção e orientação relacionadas à saúde e ao desenvolvimento da comunicação;

IV – Realizar avaliações e atendimentos dentro de suas competências profissionais, conforme as necessidades identificadas;

V – Orientar as famílias e os profissionais da educação sobre estratégias que contribuam para o desenvolvimento comunicativo e para o processo de aprendizagem dos estudantes;

VI – Realizar os encaminhamentos necessários à rede de saúde, quando identificada a necessidade de acompanhamento específico.

Art. 7º A atuação da Equipe Multiprofissional deverá ocorrer de forma articulada e interdisciplinar, considerando as particularidades de cada estudante e as demandas apresentadas pelas instituições de ensino.

§ 1º Os atendimentos poderão ocorrer individualmente ou em grupo, conforme a necessidade identificada e a organização dos serviços.

§ 2º As demandas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, que realizará a organização e o direcionamento dos atendimentos, observando os critérios técnicos e a disponibilidade dos profissionais.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

§ 3º A atuação da equipe deverá priorizar a parceria com as instituições de ensino e as famílias, buscando construir estratégias conjuntas que favoreçam o desenvolvimento dos estudantes.

Art. 8º Os profissionais integrantes da Equipe Multiprofissional deverão manter sigilo e confidencialidade sobre as informações dos estudantes e de suas famílias, observando os respectivos códigos de ética profissional e a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

Art. 9º A Equipe Multiprofissional atuará de maneira complementar ao trabalho desenvolvido pelas instituições de ensino, não substituindo as atribuições dos professores, das equipes pedagógicas ou dos serviços especializados da rede de saúde e assistência social.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização, articulação e acompanhamento das ações desenvolvidas pela Equipe Multiprofissional, podendo estabelecer fluxos de atendimento e procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos serviços.

Art. 11. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente a Portaria nº 128/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 11 de novembro de 2026

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

PORTARIA N.º 132/2026.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público Paulo Roberto Xavier da Silva, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 015.XXX.XXX-38, o equivalente a 1 (uma) diária no valor de R$ 696,68 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para realizar transporte de paciente para tratamento especializado, no Hospital do Trabalhador – CAIF, na Cidade de Curitiba – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 14/10/2026 e retornando dia 15/10/2026.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.
Em, 11 de novembro de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

PORTARIA N.º 133/2026.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público Edivaldo Ferreira de Lima, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 063.XXX.XXX-14, o equivalente a 01 (uma) diária no valor de R$ 696,68 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para realizar transporte de paciente para tratamento especializado no Hospital do Trabalhador – CAIF, na Cidade de Curitiba – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 26/10/2026 e retornando dia 27/10/2026.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.
Em, 11 de setembro de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

PORTARIA N.º 134/2026.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público Cleomar Silvestre, Motorista, inscrito no CPF sob o nº. 049.XXX.XXX-06, o equivalente a 01 (uma) diária no valor de R$ 696,68 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para realizar transporte de paciente para tratamento especializado no Hospital Rocio, na Cidade de Campo Largo – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 29/10/2026 e retornando dia 30/10/2026.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.
Em, 11 de novembro de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

PORTARIA N.º 135/2026.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público Marcio Jose da Silva, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 060.XXX.XXX-08, o equivalente a 1 (uma) diária no valor de R$ 696,68 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para realizar transporte de paciente para para tratamento especializado, no Hospital São Camilo, na Cidade de União da Vitória – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 02/11/2026 e retornando dia 03/11/2026.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.
Em, 11 de novembro de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

PORTARIA N.º 136/2026.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público Clayton Angelo dos Santos, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 051.XXX.XXX-83, o equivalente a 01 (uma) diária no valor de R$ 696,68 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para realizar transporte de paciente para tratamento especializado no Hospital Vida, Cidade de Londrina – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 30/10/2026 e retornando dia 31/10/2026.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.
Em, 11 de novembro de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

PORTARIA N.º 137/2026.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público Leandro Alves de Freitas, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 026.XXX.XXX-58, o equivalente a 1 (uma) diária no valor de R$ 696,68 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para realizar transporte de pacientes para tratamento especializado, nas Cidades de Curitiba – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 02/11/2026 e retornando dia 03/11/2026.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.
Em, 11 de novembro de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 086/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste

CONTRATADA: Vértice Medicamentos Ltda

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração dos valores constante na Ata de Registro de Preços n.086/2026 (Pregão Eletrônico n.026/2026), que passará a ser fornecido no seguinte valor:

Item	Produto	Valor praticado	Valor atualizado
55	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS	R$ 0,13	0,1460

Santa Tereza do Oeste, 11 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - ••.237.249-••
ICP Brasil

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 259/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE – PR

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AMOR QUE LATE

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – (Da alteração do prazo de execução):**

O presente Termo Aditivo tem como escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato n 259/2025 pelo período de12(doze) meses contados a partir da assinatura do presente termo.

Santa Tereza do Oeste, 10 de outubro de 2026.

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 041/2026.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 40/2026 e 97/2025, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 203/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 041/2026, na forma eletrônica, do tipo Menor preço por item, Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, alinhamento, cambagem e balanceamento em veículos leves pertencentes à frota municipal de Santa Tereza do Oeste, conforme especificações técnicas mínimas, semelhantes e quantitativas descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 25 de novembro de 2026.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: www.bll.org.br ‘Acesso Identificado no link - licitações’

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitacao2@santatereza.pr.gov.br ou em:
http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 203/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão na **forma eletrônica nº 042/2026**, SRP do tipo menor preço por item, Visando Aquisição de Materiais odontológicos, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 26 de novembro de 2026.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou em:
http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2026

Dispõe sobre a formalização dos critérios orientadores e dos prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Santa Tereza do Oeste – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 2.066/2017, em seu artigo 43, inciso III, que estabelece a competência do Conselho para regulamentar os critérios orientadores para a concessão dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.066/2017, que reformula a concessão dos Benefícios Eventuais no Município de Santa Tereza do Oeste;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública;

CONSIDERANDO a apresentação e análise da íntegra da Lei Municipal nº 2.066/2017 e do diagnóstico atualizado das demandas locais, durante a Reunião Ordinária do CMAS realizada em 03 de fevereiro de 2025, conforme registrado na Ata nº 01/2025;

CONSIDERANDO que, na referida reunião, os conselheiros deliberaram e aprovaram os critérios orientadores e os prazos para concessão dos Benefícios Eventuais, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar os critérios orientadores e os prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Santa Tereza do Oeste – PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.066/2017 e com a deliberação registrada na Ata nº 01/2025 do CMAS.

Art. 2º – DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO

A concessão dos Benefícios Eventuais observará os seguintes critérios gerais:

I – ser residente no Município de Santa Tereza do Oeste;

II – encontrar-se em situação de vulnerabilidade temporária, risco social, nascimento, morte ou calamidade pública;

III – apresentar impossibilidade de arcar, com recursos próprios, com o enfrentamento da necessidade emergencial;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

IV – passar por atendimento e avaliação social realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou equipe técnica competente.

Art. 3º – DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR MODALIDADE

A concessão dos Benefícios Eventuais observará os critérios específicos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.066/2017, conforme as seguintes modalidades:

I – **Auxílio Natalidade:** participação da gestante nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.066/2017;

II – **Auxílio Funeral:** renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo vigente, limitado a 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município – UFM, conforme artigos 9º a 13 da referida Lei;

III – **Auxílio Alimentação:** participação do beneficiário e/ou sua família em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e/ou cursos de capacitação profissional para geração de trabalho e renda, conforme artigo 18;

IV – **Auxílio Documentação Civil:** encaminhamento para isenção e/ou custeio das taxas dos documentos solicitados e fotografias, conforme artigos 19 e 20;

V – **Auxílio Passagem:** destinado a pessoas em trânsito sem condições de autossustento, munícipes em situação de vulnerabilidade e situações emergenciais que possibilitem a reinserção familiar e comunitária, conforme artigos 21 e 22;

VI – **Auxílio Aluguel Social:** destinado às famílias em situação de vulnerabilidade habitacional temporária, no valor de até metade do salário mínimo vigente, observadas as condições estabelecidas nos artigos 23 a 27;

VII – **Auxílio Materiais de Construção:** concedido mediante relatório socioeconômico e laudo técnico de engenharia ou arquitetura, observadas as condições previstas nos artigos 28 a 34;

VIII – **Benefícios em Situações de Desastre e Calamidade Pública:** destinados ao atendimento emergencial das famílias e indivíduos atingidos, conforme artigos 35 a 38.

Art. 4º – DOS PRAZOS PARA ANÁLISE E CONCESSÃO

Considerando o caráter emergencial dos Benefícios Eventuais, ficam estabelecidos os seguintes prazos orientadores para análise e concessão:

I – Concessão imediata, sempre que possível, para o Auxílio Funeral, em razão de sua natureza urgente;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

II – Até 72 (setenta e duas) horas úteis para análise dos auxílios relacionados às situações de vulnerabilidade temporária que comprometam a subsistência e envolvam risco social imediato, especialmente o Auxílio Alimentação;

III – Até 7 (sete) dias úteis para análise das demais modalidades que dependam de avaliação técnica, emissão de laudos e estudos socioeconômicos;

IV – Nas situações de calamidade pública, os prazos poderão ser flexibilizados, assegurando-se o atendimento emergencial às pessoas e famílias atingidas, conforme previsto nos artigos 35 a 38 da Lei Municipal nº 2.066/2017.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo deverão observar a urgência e a gravidade de cada situação apresentada, de modo a garantir resposta adequada e tempestiva às necessidades dos usuários.

Art. 5º – DO REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Todas as concessões de Benefícios Eventuais deverão ser devidamente registradas no sistema informatizado municipal, contendo, obrigatoriamente, a identificação do beneficiário e a modalidade do benefício concedido.

§ 1º O Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bimestralmente, relatório de gestão dos Benefícios Eventuais, especificando as concessões realizadas e o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiárias.

§ 2º Os Benefícios Eventuais deverão estar vinculados aos serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como articulados com a rede de serviços das demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos, conforme previsto no artigo 42 da Lei Municipal nº 2.066/2017.

Art. 6º Compete ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social assegurar a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da concessão dos Benefícios Eventuais, observando os critérios estabelecidos na legislação municipal e nesta Resolução.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a concessão dos Benefícios Eventuais e a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados a essa finalidade, bem como apreciar eventuais propostas de revisão dos critérios e valores, conforme artigo 43 da Lei Municipal nº 2.066/2017.

Art. 8º Os casos não previstos nesta Resolução deverão ser analisados pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.066/2017 e demais normativas aplicáveis.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

Art. 9º Esta Resolução deverá ser amplamente divulgada, garantindo-se o acesso dos usuários às informações sobre os critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ficando formalizada a deliberação registrada na Ata nº 01/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

Santa Tereza do Oeste – PR, 10 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Data: 10/11/2026 12:47:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil